



LEI Nº 5283, DE 25 JULHO DE 2022

Dispõe sobre a afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre os malefícios do uso de anabolizantes.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Torna-se necessária a afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, de cartazes com advertência sobre as consequências maléficas do uso de anabolizantes no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os cartazes deverão conter os dizeres: “O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar dependência”.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por incluir nas campanhas de combate ao uso de drogas a divulgação dos prejuízos que os anabolizantes podem causar à saúde.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de julho de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.07.25 15:24:48 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem